



## VERDADE E JUSTIÇA NA ELABORAÇÃO DA EXPERIÊNCIA VIOLENTA

OROZCO, Rafael Andrés Patiño

*Pós-doutorando do Programa de Pós-Graduação em  
Memória Social da Universidade Federal do  
Estado do Rio de Janeiro  
rafael.patigno@yahoo.es*

FARIAS, Francisco Ramos de

*Professor do Programa de Pós-Graduação em  
Memória Social-Universidade Federal do  
Estado do Rio de Janeiro  
frfarias@uol.com.br*

149

### RESUMO

O presente trabalho teve como objetivo compreender as funções da verdade e da justiça para familiares de desaparecidos forçados no conflito armado, a partir das perspectivas teóricas da Psicologia Social e a Memória Social. Identificou-se que os familiares de desaparecidos forçados permanecem em um estado de enlutamento. Este estado se evidencia por uma fratura na memória decorrente da incerteza sobre o que ocorreu com o ente querido e acompanhada pela impossibilidade de construir um sentido sobre a perda, impedindo o trabalho de luto. No entanto, existem algumas vias possíveis para elaborar a perda e superar o enlutamento. Diante da incerteza é possível construir sentidos sobre a experiência traumática a partir de rituais de despedida e ações de reparação, como o esclarecimento dos fatos e a condenação dos responsáveis no âmbito da justiça.

**Palavras-chave:** Memória Social. Justiça. Experiência Violenta.

### ABSTRACT

Based on a perspective of social psychology and Social Memory, the aim of this study was to understand the functions of truth and justice, put together by relatives of forced disappearances in the context of the Colombian armed conflict. It was found that the relatives of forced disappearances remain in a state of mourning: a fracture in memory caused by the uncertainty about what happened to their loved one, accompanied by the inability to build a sense of loss and, therefore, to grieve. Despite the uncertainty, there are some possible ways to progress the loss and overcome the mourning. It is possible to construct meaning about the traumatic experience from farewell rituals and repair actions, such as fact-finding and conviction of those responsible in court.

**Key-words:** Social Memory. Justice. Violent Experience.



## 1. INTRODUÇÃO

Este trabalho tem como eixo a tentativa de responder à pergunta sobre as funções da verdade e da justiça na possibilidade de elaboração da experiência violenta. Para respondê-la nos apoiaremos em uma pesquisa realizada na perspectiva interdisciplinar da Psicologia Social e da Memória Social, desenvolvida na Colômbia com familiares de desaparecidos forçados do conflito armado. Tentaremos mostrar como a experiência de pesquisa na Colômbia pode ser útil e aportar elementos para superar fenômenos de violência em outros contextos.

Em primeiro lugar, gostaríamos de fazer uma breve resenha sobre o contexto histórico do conflito armado colombiano e da situação das vítimas.

O conflito armado colombiano origina-se no período histórico conhecido como *La Violencia*, época de confrontação bélica entre os partidos políticos Liberal e Conservador, entre as décadas de 40 e 60 do século passado. Esse conflito evoluiu na conformação de vários grupos guerrilheiros de orientação comunista, em uma época em que outros países de América Latina viviam processos similares. Tais guerrilhas foram, em sua origem, de caráter camponês e seu acionar concentrou-se em ataques às infraestruturas do Estado, e na extorsão de fazendeiros e empresas para seu financiamento. O tráfico de drogas aumentou a complexidade do conflito, porque incrementou o poderio econômico das organizações armadas e facilitou a criação de grupos paramilitares, conformados inicialmente por traficantes que entraram em confronto com as guerrilhas, e depois por fazendeiros e multinacionais, que preferiram usar seu poder econômico para enfrentar diretamente a subversão e garantir sua segurança, como uma alternativa que consideraram necessária para manter os domínios que o Estado não parecia lhes garantir.

Esse confronto, que já incluía por um, lado guerrilhas, e por outro, paramilitares e forças armadas do Estado, derivou em um aumento exponencial da violência, que afetou principalmente camponeses, contabilizando-se até o presente 6.431.981 de vítimas. Entre elas, há mais de quatro milhões de expulsos de suas terras, que passaram a ser dominadas pelos grupos armados ilegais, e 124.696 desaparecidos forçados, dos quais apenas foram julgados 1,2% (Centro Nacional de Memória Histórica, 2014).

A partir dos anos 2000, o poder do Estado colombiano aumentou com a ajuda econômica e militar dos Estados Unidos. O Governo decidiu enfrentar o conflito em duas



frentes: a militar, por um lado; e a elaboração e execução de políticas públicas encaminhadas ao desarme coletivo e individual dos grupos armados ilegais, por outro (Patiño, 2012). No entanto, a atenção das vítimas se manteve em segundo plano e apenas, no Governo atual, passou a ocupar um lugar central como proposta necessária para resolver o conflito.

Para o atendimento das vítimas foi criada uma lei que representa uma virada no atendimento e reconhecimento das vítimas do conflito. Ela instaura a *Unidad para la Atención y Reparación Integral a las Víctimas*, como órgão diretor para estabelecer as ações de atenção e reparação integral às vítimas a partir de cinco eixos: restituição de terras, compensação econômica, reabilitação, satisfação e garantias de não repetição, as quais funcionam em cinco dimensões: individual, coletiva, material, moral e simbólica.

A preocupação pelo atendimento às vítimas supõe o entendimento da responsabilidade do próprio Estado no exercício generalizado da violência, e a produção de uns efeitos negativos que devem ser reparados. Esse é um dos motivos pelo qual o estudo do conflito armado na Colômbia e suas consequências exige uma abordagem interdisciplinar que permita considerar aspectos sociais, institucionais e históricos, além das sequelas individuais sobre os afetados. Mas, quais são as consequências de tantos anos de violência para a sociedade colombiana? Quais são as possibilidades de superação da experiência violenta para os sujeitos e comunidades afetadas? Uma resposta tentativa é que o acontecimento violento pode produzir efeitos traumáticos que vão além do individual, afetando o laço social (Patiño, Chaves e Farias, 2013), por tanto, para pensar as possibilidades de superação da experiência violenta é necessário compreender seus efeitos coletivos, tanto como os individuais. Por esse motivo, introduzimos o conceito de trauma social, como um instrumento teórico-metodológico adequado, que permite abordar as distintas dimensões envolvidas no acontecimento violento.

## **2. A PRODUÇÃO DO TRAUMA SOCIAL EM VÍTIMAS DA VIOLÊNCIA NA COLÔMBIA**

O trauma é um conceito complexo que tem sido abordado a partir de diferentes perspectivas. A palavra deriva do grego *traumat* e significa ferida no tecido humano causada por um agente externo. Na perspectiva médica, o trauma não se refere “ao ferimento causado,



mas à pancada que o causa; não ao estado mental que produz, mas ao acontecimento que o provocou” (Erikson, 2011, p. 64), daí se desprende o conceito psicológico de estresse pós-traumático, que explica o trauma em função do evento que o produz. Esta é uma visão individualista do trauma que o limita ao seu sentido patológico, desconsiderando as possíveis alternativas subjetivas para sua superação.

Em segundo lugar, a perspectiva da memória, apoiada na Psicanálise, considera que “o trauma é a ferida aberta na alma ou no corpo por acontecimentos violentos recalçados ou não, mas que não conseguem ser elaborados simbolicamente, em particular sob a forma de palavra pelo sujeito” (Gagnebin, 2006, p. 110). O trauma, então, pode ser entendido como uma fratura da memória e pode ser produto de um acontecimento violento com consequências de ordem física ou psíquica (Farias, 2011).

Desta segunda orientação infere-se uma indicação de como facilitar a elaboração do trauma: a produção de sentido sobre o acontecimento que o produz.

A terceira perspectiva (que propomos adotar) articula as dimensões mnêmica, social e histórica ao considerar que “os eventos traumáticos não só afetam indivíduos, mas têm impactos desestruturantes sobre os grupos sociais” (Ortega, 2011, p. 28). Falar da dimensão coletiva do trauma significa entender a representação generalizada de um acontecimento que causa devastação maciça das relações, instituições e funções sociais de um grupo ou comunidade, como de fato acontece a partir do exercício generalizado da violência em qualquer contexto, não apenas no colombiano.

Desse modo, a noção de trauma social designa também

os processos e os recursos socioculturais por meio dos quais as comunidades encaram a construção, a elaboração e a resposta às experiências de graves fraturas morais que se percebem como moralmente injustas e que se elaboram em termos coletivos. (Ortega, 2011, p. 30).

A perspectiva do trauma social inclui os aspectos sociais, institucionais, culturais, históricos e políticos necessários para sua superação porque a ferida encontra-se associada a cargas emocionalmente negativas e é causada sobre indivíduos específicos, mas as consequências vão além deles, afetando famílias, comunidades e instituições e às vezes, nações inteiras.



Nesse sentido, o trauma não se define apenas por eventos externos, o quais podem ou não gerar efeitos traumáticos. O trauma social determina-se a partir da experiência, quer dizer, experimentar um trauma consiste no processo pelo qual, coletivamente, define-se o dano doloroso, determina-se a vítima e as consequências morais ideológicas e materiais (Ortega, 2011, p. 33). Tal experiência é a que atualmente está acontecendo na Colômbia a partir do reconhecimento social e legal das vítimas do conflito armado, o início do processo de reparação e a criação de organizações de vítimas que começaram a surgir para reclamar seus direitos a partir da iniciativa de algumas pessoas que sofreram os efeitos da violência. Em outras palavras, a perspectiva do trauma social considera que os sujeitos e as comunidades produzem alternativas para sua superação.

No caso dos familiares de desaparecidos forçados, o trauma se configura sob a forma do *enlutamento*: a não elaboração da perda e a permanência por tempo indefinido em um estado limite entre a melancolia e o luto. O luto não se completa pela impossibilidade de realizar o funeral, como rito de passagem necessário (Van Gennep, 1978), e a incerteza sobre a morte do ente querido, que conseqüentemente está acompanhada da esperança de que esteja vivo, ou seja, o desaparecido sobrevive para o enlutado, que continua esperando sua chegada por tempo indefinido. Assim, o familiar guarda seus pertences e constrói expectativas sobre seu retorno.

O trauma, neste e outros casos, implica um excesso de memória (Ricoeur, 2010), evidente na presença constante da lembrança dolorosa e amarga acompanhada, no caso de alguns familiares de desaparecidos, do desejo de vingança e do rancor. O excesso de memória é uma forma de “memória-repetição”, assim como o outro lado da mesma moeda é a “insuficiência” de memória, quando lembranças são barradas (recalcadas) e substituídas por sintomas, ou seja: “o que uns cultivam com deleite lúgubre, outros evitam com consciência pesada, é a mesma memória repetição” (Ricoeur, 2010, p. 93). Ao mesmo tempo, a ausência do ente querido afeta a configuração familiar, as relações com a comunidade, a estabilidade econômica e a trajetória vital dos sujeitos envolvidos.

Esta perspectiva desloca as possibilidades de elaboração da experiência traumática do nível individual para o social, histórico e institucional. Tentaremos mostrar isso a partir da narração sucinta de alguns sentidos construídos pelos familiares de desaparecidos forçados sobre a função da verdade e da justiça no processo de reparação de vítimas da violência.



### 3. CONSIDERAÇÕES METODOLÓGICAS

A pesquisa foi guiada por desenho geral qualitativo de estudo de casos múltiplos. Participaram 18 familiares de desaparecidos forçados; 16 mulheres e dois homens, integrantes da *Organización Madres de la Candelaria, Caminos de Esperanza*, ou que eram atendidos pelo *Modelo Integral de Atención a Víctimas*, dependente da *Comisión Nacional de Reparación*, que funcionava em Medellín em 2010. Entre os 18 participantes havia nove mães, um pai, um filho, quatro irmãs, uma tia, e duas esposas de desaparecidos. Os participantes foram escolhidos com um critério intencional teórico, que visou à abordagem de casos típicos e atípicos.

Utilizaram-se três instrumentos de pesquisa com o objetivo de coletar informações diferenciadas: um questionário de complementação de frases, uma entrevista em profundidade e dois grupos de discussão. Fundamentamos a construção desses instrumentos em categorias orientadoras, que também foram o ponto de partida da análise das narrativas produzidas. Neste trabalho apresentaremos algumas categorias derivadas dos sentidos construídos pelos participantes a respeito da verdade e a justiça.

As narrativas dos participantes foram transcritas e categorizadas em uma unidade hermenêutica no programa Atlas-ti para análise de dados qualitativos. A análise dos dados foi guiada pela proposta de González Rey (2005), segundo a qual o pesquisador deve procurar os indicadores de sentido, zonas de sentido e configurações subjetivas. Foram tomados todos os cuidados éticos, incluindo a alteração do nome dos entrevistados e o uso do consentimento livre e esclarecido.

### 4. DIMENSÕES SUBJETIVAS DA PROCURA PELA VERDADE E A JUSTIÇA: AS FUNÇÕES DA REPARAÇÃO E A REIVINDICAÇÃO DE DIREITOS

Para acompanhar a análise partimos do pressuposto de que os relatos dos sujeitos entrevistados representam uma tentativa de significação da experiência violenta, diante da incerteza que impõe o desaparecimento de um ente querido, fato que institui uma barreira adicional na superação do luto como processo normal diante de uma perda. Desta forma



[saber a verdade é] importante pela tranquilidade, porque a gente já os encontrou, a promotoria os entregou no 21 de maio. Para nós é muito duro receber os restos, mas ao mesmo tempo termina uma etapa de saber o que aconteceu com nossos filhos. Por isso, saber a verdade é indispensável para ter tranquilidade. Continua uma incerteza no sentido de por que, como e quando os mataram. (Xavier, filho, 1998)

O primeiro elemento a ser levado em conta é que para os familiares de desaparecidos os sentidos sobre a justiça e a verdade estão relacionados diretamente com a reclamação de direitos. Portanto, essa reclamação de direitos, mesmo que localizada no âmbito de exercício da cidadania e do público, está intimamente associada à possibilidade de elaborar a perda e a dor. A verdade, pensando nesta lógica, terá uma versão objetiva e jurídica e outra subjetiva, quase sempre entrelaçadas, embora não necessariamente coerentes entre si. A verdade tem um caráter necessário para a maioria dos familiares de desaparecidos porque é um limite para a incerteza que alimenta a dor: “eu acho que para a gente nunca vai diminuir a dor, até que a gente saiba o que aconteceu com cada um dos nossos filhos, ou pelo menos a minha dor não vai diminuir até eu morrer” (Flora, G1, filho 2000).

O saber é a via para superar o sofrimento, porque coloca um limite à incerteza e abre portas para o teste de realidade que facilita o luto, embora não seja essa a única saída. Ao mesmo tempo, alcançar um estado de tranquilidade dependerá, em parte, da verdade:

o que gostaria de saber é onde ele está, saber se pelo menos encontraram os ossinhos, ou que alguém ligasse para mim e me dissesse, ou que ele ligasse para mim e me falasse ‘mãe eu estou bem não se preocupe’, que eu saiba que é ele, né? Ou que alguém me fale: dona Maria, mando Juan para você, está tudo bem com ele, ou que visse os ossos para eu lhe dar sepultura cristã, eu estaria mais tranquila, mas eu não me tranquilizo até encontrar meu garoto. (Maria, filha, 2003)

No relato acima, a tranquilidade é alcançada tanto sabendo que o desaparecido está vivo como confirmando sua morte, ou seja, a tranquilidade depende dos esclarecimentos sobre os fatos desconhecidos, mesmo que eles impliquem a certeza da morte do ente querido. A verdade é aquilo que se procura para poder morrer em paz, achar a verdade torna-se uma missão na vida que deve ser cumprida: “[se soubesse o que aconteceu] a gente ficaria mais tranquila, morreríamos mais tranquilos porque com essa incerteza é muito difícil conviver” (Maria, filho,



2003). A incerteza é interpretada como uma espécie de tortura, só que é necessário viver desse jeito até achar a verdade.

No entanto, a verdade tem também outro lado, ela pode ser sinônimo de tortura quando usada pelos algozes, como relatado pela irmã de um desaparecido:

ligaram para minha mãe, eu sinto raiva porque, mesmo que isso seja verdade, a gente não quer ouvir o que supostamente fizeram com ela [com a irmã]. Falam que a estupraram, torturaram e cortaram em pedaços, depois a picaram em pedaços e a jogaram num lago. Eu acho que nenhuma mãe quer ouvir as atrocidades que fazem com nossos filhos. (Luzama, irmã, 2001)

156

Neste caso, os detalhes narrados são usados para aumentar o sofrimento dos entes queridos da vítima.

A procura pela verdade (e agora é possível dizer da tranquilidade) passa a integrar o sentido de vida pessoal, mas também chega a ser um **compromisso coletivo**, um compromisso com as outras pessoas que se encontram na mesma situação de incerteza. Em outras palavras, na procura pela verdade formam-se sentimentos de solidariedade:

Nós temos feito um compromisso com todas as vítimas do país: até que a gente não saiba toda a verdade ou chegue o último desaparecido ou sequestrado, mesmo que sejam restos ósseos, não vamos nos retirar da igreja Nuestra Señora de la Candelaria. A dor que eu sinto a sentem milhares de colombianos que ainda estão esperançados e que não podem se organizar porque estão com medo. (Tere, filho, 1998)

O surgimento desse tipo de organização supre a ausência do Estado para fazer respeitar os direitos e administrar a justiça. O pai de um desaparecido que finalmente encontrou os restos do seu filho declara o seguinte: “o que eu fiz foi ir com as fotos e procurar por eles cidade por cidade (...) se eu não tivesse feito isso tenho certeza que não saberia nada a respeito deles e possivelmente morreríamos sem saber nada” (Xavier, filho, 1998).

O plural usado se deve ao fato de que ele procurou, tanto seu filho, quanto outros dois garotos que desapareceram junto com ele. Dois deles foram encontrados vários anos depois do seu desaparecimento. Hoje as ações do pai centram-se em acompanhar os processos de julgamento dos paramilitares, responsáveis pelo desaparecimento. Embora a verdade sobre o





acontecido pudesse facilitar certo sossego, neste caso específico o mal-estar se deslocou para a falta de julgamento dos executores do crime.

Assim, a certeza de que o ente querido está morto não necessariamente está implica a elaboração do luto. Os familiares continuam reclamando o esclarecimento dos fatos e o julgamento dos responsáveis; assim, verdade e justiça poderão ter uma versão oficial e outra privada ou subjetiva que não precisamente poderão coincidir, mas que farão parte da construção de sentido sobre a experiência traumática. A justiça, portanto, faz parte da elaboração da experiência violenta, como afirma Sueli, mulher que achou os restos do seu filho: “eu acho que estou realizando o luto, porque a cada dia me sinto com mais tristeza, talvez acumulada por tantos anos. Este luto terminará quando for terminado como deve ser, com justiça” (Sueli, filho, 1998).

A verdade, apesar de dolorosa, é *uma* forte aliada na empreitada de se dar um limite à incerteza, causa da grande angústia dos familiares de desaparecidos forçados. Ela pode ser sinônimo da **tranquilidade** e do sossego buscados. A procura da verdade pode se tornar um compromisso, um pacto entre os integrantes das organizações de vítimas que decidem procurar até esclarecer todos os casos. Torna-se uma ação de caráter coletivo e que, ao mesmo tempo, pode transformar o sentido da vida de alguns sujeitos, apesar dos riscos à própria vida:

A gente continuou procurando e assim passaram 10 anos, perguntando na Cruz Vermelha, Promotoria, Direitos Humanos, e sem saber absolutamente nada. Em alguns momentos o pai de Gustavo foi ameaçado para que não procurasse mais, *que o que queria era que o matassem*. (Sueli, filho, 1998)

A procura dos algozes implica um grande risco para os que se aventuram a perguntar, sem contar que a origem rural e o baixo nível de escolaridade de grande parte das vítimas faz com que não conheçam as instituições e os procedimentos que devem realizar, o que gera para eles dificuldades adicionais nos processos legais de reparação.

**Irmã da verdade é a justiça.** Fazer justiça é também saber e fazer públicos os fatos relacionados com o desaparecimento do ente querido. Por isso, familiares de desaparecidos pelo exército pedem que as circunstâncias sejam de conhecimento público, que a sociedade saiba quem e como cometeu os crimes, ainda mais nos casos em que está envolvido o Estado. Publicar os resultados dos julgamentos e investigações tem o efeito de quebrar o medo associado ao silêncio. Verdade e justiça são, portanto, indissociáveis:



Sempre pensei que aqueles que foram os responsáveis pelo desaparecimento dos garotos, mesmo que tivessem aparecido vivos, devem pagar. Eu, por exemplo, tenho um pouco de tranquilidade porque sei onde está meu filho, posso rezar uma oração para ele porque a gente fez um enterro como ele merece. Se a gente soubesse que os culpados estão mortos pelo menos haveria justiça divina, mas estando vivos é a oportunidade de que paguem, a gente não descansa, uma coisa está unida à outra e pode acontecer que não paguem. (Sueli, filho, 1998)

Deve diferenciar-se a **verdade jurídica** da **verdade pessoal**. Ambas se encontram relacionadas e tal relação permite que seja possível analisar o que é a justiça pela via da verdade. Para compreender como isso funciona podemos analisar o caso de uma família que investiga e conhece por conta própria que o seu filho foi desaparecido com o envolvimento do Exército da Colômbia junto com paramilitares. Foram as forças do Estado que realizaram o desaparecimento. A reclamação de justiça, nesse caso, começa pelo reconhecimento e julgamento dos responsáveis pelo crime. A verdade sobre o acontecido não acalma completamente, mas traz consigo a procura pela justiça: “(...) a gente depois demandou tudo isso há um ano, há um ano colocamos a demanda por falsos positivos e, lógico, depois de que nos entregaram os dois corpos, a Ação Social ligou para a gente para solicitar os documentos para nos reparar pelo lado dos paramilitares” (Consolo, filho, 1998).

No trecho acima, a mãe de um desaparecido relata que apresentaram uma demanda para que fosse reconhecido seu filho e mais um garoto como desaparecidos pelo exército. Os dois casos fariam parte dos crimes conhecidos como *falsos positivos*: assassinatos realizados ou facilitados por militares com o objetivo de apresentar os corpos como se fossem ex-guerrilheiros mortos em combate. Nesse caso, os jovens foram entregues pelo exército aos paramilitares para que fossem assassinados. A ligação da verdade com a justiça se configura porque, apesar do crime ser reconhecido e de conseguir a reparação econômica, a mãe da vítima apresenta uma demanda para que sejam julgados todos os envolvidos no desaparecimento. Em outras palavras, para os familiares dos desaparecidos não é suficiente saber o que aconteceu, nem receber uma compensação econômica pela morte de um filho. Também são necessários o reconhecimento e o julgamento dos responsáveis para se ter sossego e tranquilidade. A justiça é irmã da verdade e a verdade se reivindica como uma forma de fazer justiça. Por esses motivos, a dimensão pública da memória é uma continuação da memória privada.



É por isso que, para compreendermos o valor que tem a justiça para os familiares de desaparecidos, é necessário ter presente que a maioria deles demanda a verdade para alcançar tranquilidade. Entretanto, quando encontrada ela não parece suficiente, é reconhecida e valorizada porque permite certo sossego. Encontrar o corpo facilita de fato a elaboração do luto porque se realiza o ritual de passagem, mas as energias que antes eram gastas em esclarecer o acontecido, depois podem ser utilizadas na reclamação de justiça, que o caso seja julgado e os responsáveis condenados. É como se a tarefa não ficasse completa e restasse uma dívida a ser paga.

A justiça, por sua vez, como instituição, é considerada **injusta, burocrática e corrupta**. Entram aqui duas perguntas: a vingança pode ser considerada como justiça para alguns? O que acontece com o perdão jurídico que o Estado outorga aos responsáveis pelos crimes em meio a um processo de negociação com os grupos armados?

A resposta à primeira pergunta é que a vingança acontece, na maioria dos casos, apenas imaginariamente, porque a maior parte das vítimas não tem a possibilidade de saber quem cometeu o crime. Mesmo assim, os filhos crescem com o desejo de entrar num grupo armado para vingar seu pai e resolver a perda por uma via real, executando a vingança de forma repetida naquele que ocupa o lugar imaginário dos algozes<sup>1</sup>. A resposta à segunda pergunta é dada pelas mesmas vítimas:

A verdadeira justiça é a que o Estado deveria fazer com as pessoas que cometeram o crime, da mesma forma como uma pessoa bêbada mata a outra e depois deve cumprir 40 anos de prisão, por que essas pessoas não? Essa seria a forma de fazer justiça, que cumprissem por cada vítima o que lhes corresponde por lei, mas se o Estado está dando o luxo de perdoar, não está fazendo as coisas como devem ser. O perdão deve ser pedido à justiça de cima [de Deus]. É ele que tem o poder de perdoar, mas aqui na terra os governantes estão tomando o poder de perdoar e não deveria ser assim. (Gil, filha, 2001)

O testemunho acima evidencia outro sentido da justiça, ela é **divina**. Existe uma justiça que podemos chamar de terrena e outra espiritual; uma administrada pelos homens e suas leis e outra por Deus. Ambas são reclamadas e desempenham um papel na elaboração da experiência violenta. Grande importância tomam os processos de julgamento dos chefes paramilitares e o processo de paz que ocorre atualmente com as guerrilhas e que já exige a



participação das vítimas. Além disso, não se aceita que o perdão seja decretado pelo Estado, mas existe a possibilidade de que as mesmas vítimas da violência o possam outorgar, se pedido pelos algozes. O perdão também está ligado à justiça. O não julgamento dos responsáveis pelos crimes é entendido como um perdão que o Estado não tem direito a dar, mas as próprias famílias.

(...) sempre pensei que os responsáveis pelo desaparecimento desses garotos, mesmo que tivessem aparecido vivos, têm que pagar porque causaram uma dor. Lógico que quando eles estão desaparecidos a gente quer que estejam vivos ou mortos, mas é para a gente saber o que aconteceu com eles. Eu por exemplo tenho um pouco de tranquilidade porque sei que os temos ali e posso ir para rezar uma oração, porque os enterramos como mereciam. Se a gente soubesse que os culpados estão mortos pelo menos haveria justiça divina, mas estando vivos é a oportunidade de que paguem. Então a gente não descansa, uma coisa está unida com a outra. E muito possivelmente pode acontecer que não paguem. (Sueli, filho, 1998)

Confia-se na ação da “**lei de Deus**” e reclama-se o exercício da lei dos homens. O segundo elemento destacável indica que a dos homens é menos confiável, ela pode ser até descartável ou substituída. Por trás dessa frase há sem dúvida uma desconfiança dirigida às instituições do Estado, julgamento lógico quando se sabe que forças do Governo estiveram envolvidas no assassinato e desaparecimento de um filho.

É evidente a grande influência da religião na experiência dos familiares de desaparecidos forçados. Deve-se levar em conta, por um lado, que a sociedade colombiana é tradicionalmente católica e os valores cristãos estão disseminados por todas as classes sociais. Por outro lado, a religião sempre é uma ferramenta útil para produzir um sentido sobre aquilo que não se compreende e causa sofrimento. A justiça divina é evocada, portanto, quando se reconhece a possibilidade de que a justiça jurídica não seja possível, como em muitos casos acontece de fato: “a respeito do desaparecimento o responsável foi preso, mas eu falo que é Deus quem faz justiça com eles. A Bíblia diz que cada um paga pelos seus pecados, então Deus verá o que faz com eles...” (Luz Alê, irmã, 1999).

Quando se pergunta pelo sentido da justiça para um familiar de um desaparecido forçado, não necessariamente ela se limita ao julgamento dos responsáveis. Às vezes as vítimas da violência aproveitam para exigir seus direitos de inclusão na cidadania social, mas nem

---

<sup>1</sup> Os três irmãos Castaño criaram e comandaram as AUC depois que seu pai foi sequestrado e assassinado pelas FARC.



sempre compreendem que a violação de direitos básicos é também considerada uma forma de violência. A reclamação deve ser lida no contexto em que ex-paramilitares e ex-guerrilheiros estão recebendo ajuda econômica do Estado depois de abandonar a vida como combatentes. Neste sentido, é lícito que as vítimas da violência considerem que eles teriam ainda mais direito de acessar tais benefícios, na medida em que:

no caso específico a justiça seria que esses senhores que cometeram este crime [o desaparecimento de um filho] que deixaram órfãos, viúvas, pais, mães, irmãos com tanta dor, para mim a justiça seria que eles pagassem o que devem em uma prisão porque uma viúva que tenha ficado com 4 ou 8 crianças para educar, lhes dar de comer, vestir com míseros 40 salários mínimos<sup>2</sup>, esse dinheiro se torna água praticamente, não se vê. Então seria justiça que o Estado lhes desse um salário estável mensal, até que tivessem a possibilidade de um bom emprego e que o Estado lhes desse estudo grátis, saúde digna, isso seria justiça neste país. (Gil, filha, 2001)

A **reparação econômica**, portanto, também é justiça. Essa reparação, mais que uma solução à pobreza e precariedade econômica, significa o reconhecimento do Estado e, portanto, do outro como um sujeito com legitimidade para exigir os próprios direitos. Por isso, assume uma função importante, na possibilidade de se colocar em uma posição diferente à de vítima.

A procura não envolve apenas a necessidade de encontrar a pessoa viva ou o seu corpo para realizar o ritual fúnebre, mas a urgência de construir um sentido sobre um evento que, inicialmente, ultrapassa a capacidade de compreensão.

Numa das versões livres [um paramilitar] confessou que ‘Doble Cero<sup>3</sup>’ os havia retido, que tinham chegado ao distrito de Cristales num táxi velho. Ele confessou de manhã e eu cheguei de tarde porque um promotor ligou para mim e me pediu para comparecer porque tinham confessado meu caso naquela manhã. Então eu cheguei com as fotos e disseram ao entrevistado que havia uma vítima do caso da manhã. Esse cara ficou transtornado, eu não sei o que foi que sentiu, se foi pavor ou o quê. O promotor lhe disse que eu queria saber a verdade e lhe passou as fotos para ver se eram os (sujeitos) do carro amarelo e ele disse que os conhecia, que na parte da frente ia o meu primo com uma senhora e na parte de trás um garoto alto de bigode, que ele sabia que tinham morrido naquele dia nessa chacina. Eu lhe perguntei o porquê, como o fizeram, o motivo pelo qual os haviam matado e ele começou a narrar tudo o que tinha acontecido. Disse-me que os tinham prendido às 11:30 horas, que os

<sup>2</sup> 40 salários mínimos colombianos é a quantia que recebe, neste caso, a esposa (ou familiar) de um homem desaparecido como reparação econômica e equivalem aproximadamente a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Esse dinheiro terá que ser dividido entre o núcleo familiar.

<sup>3</sup> Apelido pelo qual se conheceu um comandante paramilitar; significa Duplo Zero.



levaram a um lugar que se chama a *Balastera*, que lá os torturaram moralmente. A senhora disse que era parente de Carlos Castaño<sup>4</sup> porque tinham o mesmo sobrenome. Ligaram para ele para saber se era verdade, mas ele disse que não sabia de nada disso. Então a senhora disse que não era nada desse senhor, que estava lá para cobrar um dinheiro que lhe deviam, que os garotos nada tinham a ver com ela, que simplesmente os tinha contratado para que a transportassem. Mas eles não acreditaram porque estavam em guerra com outro grupo paramilitar e acharam que os tinham invadido. Daí começaram a ligar para Medellín para ver o que podiam saber deles, mas nada. Quando os revistaram, em um deles encontraram um cartão da promotoria, então aí continuaram as torturas. Eles choraram, falaram que tinham filhos. Daí que meu irmão se colocou de pé e os xingou e que se queriam matá-lo então que o matassem de uma vez e aí lhes descarregaram 50 tiros e os colocaram numa caminhonete. Quando meia hora depois chegou uma mensagem dizendo que esses garotos nada tinham a ver, que não os matassem, que o outro tinha um cartão da promotoria porque tinha sido promotor, mas já os haviam matado. Com o sangue deles fizeram um ato no povoado. Disseram que sem sua autorização ninguém podia passar, que eles eram os que mandavam, depois os levaram e os picaram com um machado de lenha e os enterraram. Para mim foi duro demais, mas eu queria saber onde estavam. Eu lhe disse se estava disposto a me levar ao lugar onde os tinha enterrado e ele me disse que sim, mas que não me assegurava nada porque tinham dado ordem de queimá-los nos pneus ou jogá-los no rio, mas que nesses dias tinha se acidentado e não sabia o que tinham feito com eles. (Dana de D, irmão e primo, 2003)

O relato permite esclarecer vários aspectos dos sentidos que chegam a ter os atos que realizam os familiares de um desaparecido na procura por ele. O primeiro é que enfrentar cara a cara o algoz é uma forma de causar-lhe certo sofrimento e culpa, e fazer pública a responsabilidade dos seus atos. Quando a entrevistada descreve a reação do paramilitar, coloca claramente a ênfase nos sinais de desespero e forte emoção causada pelo encontro com uma vítima.

O segundo elemento destacável é a importância que tem conhecer o porquê do acontecido. Não tem importância apenas a descrição dos fatos e sim a explicação necessária para preencher o vazio de sentido que caracteriza o acontecimento traumático. No entanto, nesse caso, a explicação fecha o que poderia ser chamado de paradoxo: ela mesma é um sem sentido, eles não deveriam ter sido assassinados, *não tinham nada a ver*.

O terceiro elemento, que não fala mais das vítimas e sim dos carrascos, é a crueldade que caracteriza os acontecimentos: não basta o assassinato, são necessárias a tortura e a destruição dos corpos, como se mesmo mortos fossem uma ameaça. Chama a atenção o fato dos

<sup>4</sup> Máximo chefe paramilitar para a época.



paramilitares saberem que as vítimas não estavam envolvidas com o conflito, que não representavam ameaça alguma e que mesmo assim ordenaram esquartejar, queimar e jogar no rio os corpos, na tentativa aparente de apagar com atrocidades os crimes realizados. Ao mesmo tempo, “o erro” é usado como forma de aterrorizar a população civil, declarando-se donos da vida e da morte.

Tão procuradas são as respostas, e tamanha é a necessidade de esclarecimentos, que os familiares de desaparecidos enfrentam os possíveis responsáveis pelos crimes fora do contexto protegido pelo poder judiciário, como afirma Xavier (filho, 1998):

O dia em que eu atravesssei o rio Cauca numa embarcação, era porque no dia anterior estivemos numa comemoração lá num lugar que se chama Las Malvinas. Estivemos com o irmão de um chefe paramilitar e daí a gente foi procurar o chefe para ver se sabia alguma coisa dos três garotos. Eu cheguei com uma pessoa que me disse mais ou menos onde ele morava, cheguei numa casinha de portas claras e saiu um garoto jovem, malhado, vestido com chinelos e camisa, me perguntou o que eu queria, eu me apresentei, falei para ele a história e lhe perguntei se sabia de alguma coisa que me falasse, então ele me respondeu questionando quem tinha me enviado, que o que tinham falado dele. Eu disse que não tinham me falado nada dele, apenas que nesse lado do rio talvez pudessem me dar informação sobre os garotos. Ele falou para continuar pelo caminho meia hora, que lá estava a guerrilha e que a ele também lhe haviam desaparecido um irmão que nunca apareceu.

Neste caso, o pai de um desaparecido localiza o chefe paramilitar da região onde seu filho foi visto pela última vez. Buscando conhecer o que aconteceu com o ente querido, ele toma atitudes que colocam sua vida em risco. O sentido sobre o que aconteceu com o filho é mais importante que sua própria vida. Isto é, uma forma de se afirmar como o pai protetor que desafia qualquer risco para defender o filho.

Ainda, o desaparecimento de um ente querido gera uma série de transformações nas prioridades de vida dos sujeitos que sofrem a perda. Tais transformações são observáveis em aprendizados, e encontram-se associadas à possibilidade de superar o enlutamento e significar a experiência traumática.



## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Verdade e justiça fazem parte do processo de construção de sentido sobre a experiência violenta. Por isso estão integradas à elaboração do luto. Verdade e justiça devem ser mediadas pelo Estado, o que prova o papel importantíssimo que têm as instituições em relação à serenidade e o trabalho do luto de milhares de pessoas, ainda mais quando o mesmo Estado é responsável por uma parte dos crimes.

A superação da experiência traumática evidente no excesso de memória, do qual fala Ricoeur, demanda a possibilidade de uma lembrança sossegada, signo da elaboração do luto, tarefa que não se limita a processos individuais, mas nos quais encontram-se envolvidas organizações de vítimas, instituições sociais e estatais que devem garantir o esclarecimento dos fatos e o julgamento dos responsáveis. Neste sentido, a superação da experiência violenta, no caso específico de familiares de desaparecidos, não depende somente da prova de realidade que permite o encontro do corpo. Ações como a declaração de óbito e os rituais realizados pelos órgãos oficiais podem facilitar o luto. Ao mesmo tempo, não é possível desvincular a as dimensões subjetiva e jurídica da verdade.

Em qualquer sociedade, não apenas na colombiana, os processos de julgamento dos atos criminosos estão relacionados com a possibilidade de estabelecer limites à violência. Por esse motivo, o significado da justiça deve implicar uma negociação entre ofensores e ofendidos, de forma que possa ser ampliado da sua visão prisional, acrescentando alternativas, reconhecendo as vítimas e seu direito a serem restituídas econômica, moral e simbolicamente. Tal negociação, ancorada em um contexto histórico-social, deverá ser plasmada na elaboração e execução de políticas públicas.

Qualquer tentativa de elaboração da experiência traumática estará composta por uma dimensão individual, outra social, e uma terceira que chamaremos de histórico-institucional. Nesta perspectiva, para cada sujeito a verdade e a justiça terão um sentido particular, mas qualquer possível construção delas deverá também ter um caráter simbólico e interacional que envolva a sociedade afetada.

Verdade e justiça são partes fundamentais de qualquer processo de negociação encaminhado a finalizar a guerra ou resolver conflitos que envolvam violência, não apenas no contexto colombiano. Não é suficiente o desmonte de grupos armados, o fim das ditaduras, nem





a paz por decreto, os ofendidos devem ser reconhecidos, lembrados e restituídos como sujeitos e cidadãos; a construção de uma memória social com justiça é necessária para impor um limite à espiral de violência.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CENTRO NACIONAL DE MEMORIA HISTÓRICA. *Desaparición forzada Tomo I: Normas y dimensiones de la desaparición forzada en Colombia*. Bogotá: Imprenta Nacional, 2014.

ERIKSON, K. Trauma y Comunidad In: ORTEGA, Francisco, (Org.), *Trauma, cultura e historia: Reflexiones interdisciplinarias para el nuevo milenio*. Bogotá: Universidad Nacional, 2011, 63-84.

FARIAS, F. R. Trauma, sedução e memória. In: FARIAS, Francisco, (org). *Apontamentos em memória social*. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2011.

GAGNEBIN, J. *Lembrar, escrever, esquecer*. São Paulo: Editora 34, 2006.

GONZÁLEZ REY, F. *Pesquisa qualitativa e subjetividade. Os processos de construção da informação*. São Paulo: Pionera Thomson Learning, 2005.

ORTEGA, F. (org). El trauma social como campo de estudios In: ORTEGA, Francisco (Org.), *Trauma, cultura e história: Reflexiones interdisciplinarias para el nuevo milenio*. Bogotá: Universidad Nacional, 2011, 17-62.

PATIÑO, R. A. *Configurações subjetivas de familiares de vítimas de desaparecimento forçado na Colômbia*. Tese de Doutorado. Salvador: Instituto de Psicologia, Universidade Federal da Bahia: 2013

PATIÑO, R. A., CHAVES, A.& FARIAS, F. R. Significações da Condição de vítima entre familiares de desaparecidos no conflito armado colombiano. In: *Revista colombiana de ciencias sociales*. Vol. 4, no. 2. Medellín: Funlam, dez. 2013, 217-237.

RICOEUR, P. *A memória, a história e o esquecimento*. Campinas: Unicamp, 2010.

VAN GENNEP, A. *Os ritos de passagem*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1978.